

## EDITAL Nº 33/2025

# ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

Este documento tem como objetivo apresentar as orientações e procedimentos necessários para a **MATRÍCULA** dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) pelo [Edital nº 33/2025](#), disponível [AQUI](#), de 09/05/2025, para os **Cursos Superiores do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **segundo semestre letivo de 2025**.

### 1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este documento visa orientar os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) quanto ao envio da documentação e o preenchimento dos formulários (**item 3 deste documento**).
- 1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital, **por reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos superiores de graduação**.
- 1.3. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes à matrícula, regulamentada pelo [Edital nº 33/2025](#), enviando e-mail ao endereço eletrônico do Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus de sua escolha ([disponível aqui](#)), informando seu nome completo, CPF, campus e curso de escolha, além da dúvida.
- 1.4. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital**, incluindo os **Termos de Consentimento (Anexo I)**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará em sua desclassificação do processo.
- 1.5. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico de cada curso, seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.6. Caso seja identificada alguma inconsistência nos documentos e formulários enviados, o(a) candidato(a) será notificado(a) pelo e-mail que enviou a documentação, para que proceda com os ajustes necessários, conforme prazos do cronograma deste edital.
- 1.7. Todas as publicações referentes a este edital ocorrem no [Portal de Ingresso](#), no link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>, conforme as datas previstas no cronograma do **item 2 do Edital nº 33/2025**, disponível [aqui](#).
- 1.8. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o **ingresso no segundo semestre letivo de 2025**.



## 2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
<b>25/06/2025</b> a <b>14/07/2025</b>	Período para envio dos documentos de matrícula pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS)	Para o endereço eletrônico (e-mail) do Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus de sua escolha ( <a href="#">disponível aqui</a> )
<a href="#">Conforme calendário do campus de destino</a>	Matrícula online dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	No sistema: <a href="https://sig.ifc.edu.br/sigaa/">https://sig.ifc.edu.br/sigaa/</a>
<a href="#">Conforme calendário do campus de destino</a>	Rematrícula online dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	No sistema: <a href="https://sig.ifc.edu.br/sigaa/">https://sig.ifc.edu.br/sigaa/</a>

## 3. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E MATRÍCULA ONLINE

3.1. O envio dos documentos para a matrícula deverá ser feito somente para o endereço eletrônico (e-mail) do Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus de sua escolha ([disponível aqui](#)) no prazo e local indicados no cronograma (**item 2 do Edital nº 33/2025**). **O(A) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos, bem como os formulários devidamente preenchidos:**

- a) carteira de identificação pessoal (frente e verso);
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade de até 45 anos;
- c) cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do acesso ao seguinte link do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/>;
- e) formulário de Termos de Consentimento (documento nº 16 - disponível [aqui](#));
- f) formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos (documento nº 12 - disponível [aqui](#));
- g) formulário de Censo Interno (documento nº 13 - disponível [aqui](#));
- h) certificado de conclusão do ensino médio;
- i) histórico escolar (do curso superior) que comprove a frequência em todas as disciplinas do semestre do curso de origem;
- j) declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de

graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (documento nº 14 - disponível [aqui](#))

- 3.2. Os(As) candidatos(as) de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3:
  - 3.2.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
  - 3.2.2. Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
  - 3.2.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Estão excluídos da necessidade de tradução os estudantes oriundos dos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- 3.3. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o(a) estudante que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 3.4. O(A) candidato(a) cadastrado(a) no sistema SIGAA é responsável por efetuar sua matrícula online (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso), conforme estabelece o cronograma deste edital.
- 3.5. O vínculo de matrícula com o IFC se dá quando o(a) candidato(a) cumpre todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso, e tem seu cadastro efetivado pelo Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do campus (RACI), caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 3.6. Compete **ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 3.7. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas **até o 5º (quinto) dia letivo**, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte da lista de classificados.
- 3.8. O(A) candidato(a) que não se matricular nos prazos estipulados pelo cronograma do **Edital nº 33/2025 (item 2)** perderá sua vaga.

- 3.9. Dentre os documentos de matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar a declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. A referida declaração está disponível em: <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

#### 4. ORIENTAÇÕES FINAIS

- 4.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a), declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.2. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a).
- 4.3. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.4. O(A) candidato(a) participante deste edital **deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 4.5. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas no **Edital nº 33/2025** ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <https://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 4.6. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 4.7. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
- 4.7.1. Havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o(a) candidato(a) deverá fazer a solicitação diretamente ao setor competente do seu Campus: a Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI); os contatos de cada coordenação/campus estão [disponíveis aqui](#).



## ANEXO I TERMOS DE CONSENTIMENTO

**TERMO DE USO DA IMAGEM** - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS** - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

**TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE** - O(A) discente e/ou seu (sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

### **TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC**

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade está disponível no link:

<<[https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo\\_233482626\\_202320-2.pdf](https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo_233482626_202320-2.pdf)>>.

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE** - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato



segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

**TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES** - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

